

São Luís - MA, 29 de abril de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ATT.: DR. CARLOS JORGE SANTOS SILVA

REF: Solicitação de Aditivo de Prazo – Contrato Administrativo Nº 130701/2018

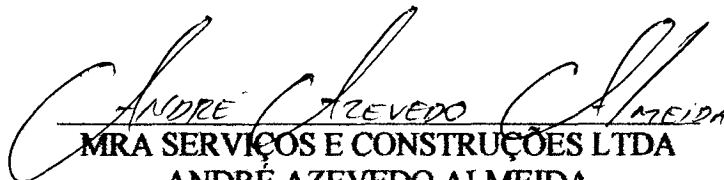
A **MRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.057.750/0001-65, com sede localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque nº25 Cond. 07-Pátio Jardins Edif. Hyde Park Torre B Sala 810, Vinhais, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado por um de seus sócios, *Rafael Carvalhêdo Lima*, adiante assinado, serve-se da presente para solicitar à Prefeitura Municipal de Bacabal-MA o que se segue:

O contrato prevê a execução do objeto em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do início da obra. De acordo com esta cláusula, o prazo de execução contratual findou em 06/05/2019.

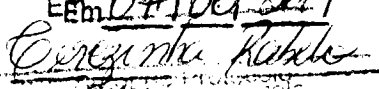
A Contratada relata que o elevado índice pluviométrico na região durante os meses de execução contratual impediu a conclusão do objeto no prazo contratualmente acordado.

Deste modo, objetivando adequar o cronograma do contrato frente ao problema apresentado, a MRA solicita da Contratante a extensão do prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data prevista inicialmente para o encerramento do contrato, o que prorrogará a vigência contratual e execução do objeto até o dia 20/11/2019.

Diante do exposto, aguardamos deferimento.


MRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ANDRÉ AZEVEDO ALMEIDA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

RECEBIDO
Em 07/06/2019




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1180
Proc. nº: 130701-2018
Rubrica: /

**TERMO ADITIVO N° 001/19
CONTRATO N.º 130701-01/2018-SEMOU/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130701/2018-SEMOU**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, e a empresa **M. R. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa 15 de Novembro, n° 229, Centro, Bacabal – MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CARLOS JORGE SANTOS SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 0433021820118 SESP/MA e do CPF sob o n° 376.554.853-72, residente e domiciliado Vp 06, Casa 18, Cohab 1, na cidade de Bacabal – MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M. R. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 06/05/2013 sob o n° 212.0082306-7, estabelecida na Avenida Eng. Emiliano Macieira, n.º 2003, km 4, Maracanã, São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n° 18.057.750/0001-65, neste ato tendo como seu representante legal o Sr. **RAFAEL CARVALHÊDO LIMA**, sócio majoritário, portador do Registro Geral n° 94437698-3 GESP/MA, e no CPF/MF sob n° 033.840.363-95, residente e domiciliado na Rua Aririzal, n° 88, Vila Vicente Fialho, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob n° 006/2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 130701/2018, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, ficando o seu término prorrogado para 31 de Outubro de 2019, não acarretando ônus financeiro a nenhuma das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1190

Proc. nº: 130201/2018

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na Imprensa Oficial, na forma de extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

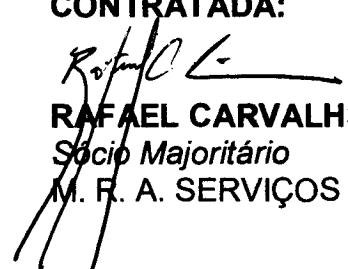
E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal – MA, 03 de maio de 2019.

CONTRATANTE:


CARLOS JORGE SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Bacabal

CONTRATADA:


RAFAEL CARVALHÊDO LIMA
Sócio Majoritário
M. F. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

TÉSTEMUNHAS:

1. Claudia Regina Riabo Campos 2. Berezenha de Jesus R. Nascimento
Nome: RG/CPF: 439 - 043 - 093 - 04 Nome: RG/CPF: 034.185-153-12